

PORTARIA CFC N.º 168, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Altera o Art. 2º da Portaria CFC n.º 149/20, que institui a Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do CFC.

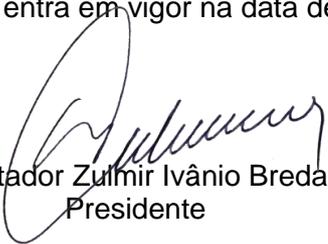
O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Portaria CFC n.º 149, de 15 de junho de 2020, que institui a Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do CFC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD será composta pelos seguintes membros: Lucélia, Lecheta, Vice-presidente de Registro do CFC; Elys Tevania Alves de Souza Carvalho, Andrea Rodrigues Rosa, Denise Cristiane Silva, Edson Cássio Miranda Rodrigues Pereira, Eunice Rosa de Melo dos Santos, Fabícia Gonçalves de Andrade, Franciele Carini, Janaina de Araujo Nery Bezerra, Janaina Angélica S. F. de Lima de Carvalho, Matheus Henrique Bastos Leite, Rodrigo Baggio Guimarães, Rogerio Ribeiro da Silva, Stephanie Vasconcelos Lacerda e Vanessa Macedo Motta, sob coordenação da primeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente